



## LEI Nº 2374/2020

### **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1875/2008, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA ADEQUAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 18, §3º.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §3º, do artigo 18, da Lei nº 1875/2008 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 18 – (...)

§ 3º - A função pública de “Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente” corresponderá à remuneração mensal equivalente ao vencimento do nível 11 da Tabela de nível e vencimento, ANEXO VII, da Lei nº 2353, de 30 de março de 2020.”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo

Neves, 26 de agosto de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo